



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



ATO CONJUNTO GP/CR Nº 003/2018

(Republicado por erro material)

Regulamenta a instituição do Sistema de Cálculo Trabalhista “PJe-Calc” no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORAS MARIA DE LOURDES LINHARES E DALILA ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os arts. 1º, 2º, 47º, § 3º, III e §5º, e 49 da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017;

Considerando o art. 6º parágrafo único da Recomendação nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

Considerando deliberação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho objetivando implementar a utilização de um sistema de cálculo trabalhista nacional;

Considerando a deliberação do Comitê Gestor do PJe deste Regional para que se promova a utilização efetiva do “PJe-Calc”;

Considerando que o sistema “PJe-Calc” foi concebido para funcionar como ferramenta padrão na confecção de cálculos, imprimindo maior segurança e confiabilidade nos resultados apresentados;

RESOLVEM

Art. 1º. A partir da publicação deste ato, o sistema “PJe-Calc” deverá ser adotado por todas as unidades de 1º e 2º grau e demais unidades de apoio judiciário como sistema oficial de elaboração de cálculos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, na seguinte escala: 20% a partir desta publicação; 50% a partir de fevereiro de 2019, e 100% de abril de 2019 em diante.

§ 1º Após a data do caput, não serão mais admitidos nos autos, em fase de liquidação e execução, cálculos elaborados por todas as unidades de 1º e 2º grau e demais unidades de apoio judiciário em sistemas diversos do “PJe-Calc”.

§ 2º Para os casos em que o cálculo tenha sido elaborado, na fase de liquidação ou execução, em data anterior à mencionada no caput, utilizando qualquer outro sistema de cálculos, as atualizações e deduções poderão ser feitas na referida ferramenta até o fim da liquidação/execução.

Art. 2º. Os peritos contábeis deverão realizar os cálculos de perícia contábil através da ferramenta “PJe-Calc Cidadão”, disponível no sítio eletrônico deste Regional e no sítio eletrônico do TRT-8ª Região, desenvolvedor da ferramenta.

§ 1º Após a elaboração do cálculo, o perito deverá juntar ao processo laudo pericial, acompanhado de memorial de cálculo emitido pelo sistema, bem como enviar ao e-mail da

Firmado por assinatura digital em 16/11/2018 10:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118111602093622738.
Firmado por assinatura digital em 13/11/2018 14:17 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118111302092673026.
Firmado por assinatura digital em 13/11/2018 10:14 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118111302092404142.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



unidade o arquivo com extensão “.PJC” do cálculo realizado.

§ 2º As unidades judiciárias deverão realizar a importação dos arquivos com extensão “.PJC” encaminhados pelos peritos para o “PJe-Calc”, até que o sistema apresente solução de importação automática.

Art. 3º. Nos casos em que a parte indicar seus cálculos, deverá apresentá-los, preferencialmente, através da ferramenta “PJe-Calc Cidadão”, disponível no sítio eletrônico deste Regional e no sítio eletrônico do TRT-8ª Região, desenvolvedor da ferramenta.

§ 1º Após a elaboração do cálculo, a parte deverá juntar ao processo o memorial de cálculo emitido pelo sistema, bem como enviar ao e-mail da unidade o arquivo com extensão “.PJC” do cálculo realizado.

§ 2º As unidades judiciárias deverão realizar a importação dos arquivos com extensão “.PJC” encaminhados pelas partes para o “PJe-Calc”, até que o sistema apresente solução de importação automática.

§ 3º Para os casos em que a(s) parte(s) tenha(m) elaborado os cálculos utilizando qualquer outro sistema de cálculos, as atualizações e deduções poderão ser feitas na referida ferramenta até o fim da liquidação/execução.

Art. 4º. Fica vedado o suporte aos demais sistemas de cálculos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a partir da vigência deste ato.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Presidência, quando se tratar de cálculos elaborados na Segunda Instância, e pela Corregedoria-Regional, quando se tratar de cálculos em processos de Primeiro Grau.

Este ato entra em vigor na data de publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Salvador, 08 de novembro de 2018

MARIA DE LOURDES LINHARES

Desembargadora Presidente

DALILA ANDRADE

Corregedora-Regional

Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 12.11.2018, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

** Redisponibilizada no DJe TRT5 em 14.11.2018, página 2, por motivo de erro material.*

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5

Firmado por assinatura digital em 16/11/2018 10:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118111602093622738.

Firmado por assinatura digital em 13/11/2018 14:17 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118111302092673026.

Firmado por assinatura digital em 13/11/2018 10:14 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118111302092404142.